

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

1. Bancoob e Sicredi.

a) Cálculo da equalização devida no dia 1º de cada mês, relativa à MSD das operações contratadas com recursos da poupança rural, constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo II, verificada no mês anterior:

$$EQL = MSD \times [(1 + RDP + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "a":

$$EQA = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times (1 + RDP_A)]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + RDP + CAT)^{n/DAC} - (1 + RDP)^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

c) Cálculo da equalização devida no dia 1º de cada mês, relativa à MSD das operações contratadas com recursos próprios, constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo II, verificada no mês anterior:

$$EQL = MSD \times [(CF) + (1 + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

d) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "c":

$$EQA = EQLA_1 + EQLA_2$$

$$EQLA_1 = MSD \times \{[(1 + CAT)^{n/DAC} - 1] \times (1 + TMS^*)\}$$

$$EQLA_2 = MSD \times \{(CF) - [(1 + Tx)^{n/DAC} - 1]\} \times [1 + (CF^*)]$$

Legenda:

- DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- EQL_1 = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;
- EQL_2 = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;
- $EQLA_1$ = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras, atualizada até o dia do pagamento;
- $EQLA_2$ = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural, atualizada até o dia do pagamento;
- MSD = Média dos Saldos Diário do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, ao ano;
- RDP_A = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;
- Tx = Taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, podendo ser pré-fixada ou pós-fixada, de acordo com a taxa constante nas tabelas 1 e 2;
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- CF = Percentual da Taxa Média Selic diária, conforme estabelecido nas tabelas do Anexo II, acumulado diariamente pelo período de equalização, na forma unitária;
- CF* = Percentual da Taxa Média Selic diária, conforme estabelecido nas tabelas do Anexo II acumulado diariamente pelo período de atualização, na forma unitária;
- TMS = Taxa Média Selic efetiva acumulada do período de equalização, na forma unitária;
- TMS* = Taxa Média Selic efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária.

2. Banco do Brasil S.A. - BB:
a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações contratadas com recursos da poupança rural, constantes da tabela 3 do Anexo II, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "a":

$$EQA = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times (1 + RDP_A)]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + RDP_{mg})^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela 3 do Anexo II, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

d) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "c":

$$EQA = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times CFIHCD_A]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + CFIHCD)^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

$$CFIHCD_A = \left[\prod_{\alpha=1}^N (1 + CFIHCD_{\alpha})^{\frac{x_{\alpha}}{DAC}} \right]$$

Legenda:

- DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- EQL_1 = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;
- EQL_2 = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;
- MSD = Média dos Saldos Diário do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- RDP = Taxa de rendimento ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, ao ano;
- RDP_{mg} = Média Geométrica das RDP's mensais do período de equalização, anualizada e na forma unitária;
- RDP_A = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;
- Tx = Taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, de acordo com a taxa constante na tabela 3;
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária;
- CFIHCD = Custo da Fonte IHCD ao ano, na forma unitária;
- $CFIHCD_A$ = Custo da fonte IHCD, referente ao período de atualização;
- $CFIHCD_{\alpha}$ = (CFIHCD 1, CFIHCD 2, ..., CFIHCD N) = sendo que CFIHCD 1 será a taxa CFIHCD; CFIHCD 2 será a taxa vigente no semestre posterior e assim sucessivamente;
- x_{α} = (x 1, x 2, ..., x N) = número de dias corridos do período de atualização (referente a CFIHCD $_{\alpha}$);
- N = Número de CFIHCD's utilizados no período de atualização.

3. Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES:

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela 4 do Anexo II, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL_i = MSD_i \times \left[(1 + CF_i + CAT)^{\frac{n}{DAC}} - (1 + Tx)^{\frac{n}{DAC}} \right]$$

$$CF_i = (1 + IPCA_{mg}) \times (1 + J_i) - 1$$

$$IPCA_{mg} = \left(\prod_{m=1}^k (1 + IPCA_m) \right)^{\frac{252}{du}} - 1$$

$$IPCA_m = (1 + IPCA_{m-2})^{\frac{ndu_p}{ndm_p}} \times (1 + IPCA_{m-1})^{\frac{ndu_s}{ndm_s}} - 1$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "a":

$$EQA_i = EQL_i \times (1 + TLP_{\beta})$$

Legenda:

- i: mês e ano de contratação;
- EQL_i : Equalização devida referente ao período de equalização para as operações contratadas no mês e ano i;
- MSD_i : Média dos saldos diários do período de equalização para as operações contratadas no mês e ano i;
- CF_i : Custo da fonte ao ano para as operações contratadas no mês e ano i;
- CAT: custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- Tx: taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, de acordo com a taxa constante na tabela 4;
- n: número de dias corridos do período de equalização;
- DAC: número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- J_i : taxa de juros prefixada ao ano estabelecida para as operações contratadas no mês e ano i, de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional;
- $IPCA_m$: índice de inflação ao mês relativo ao mês m;
- $IPCA_{m-1}$: variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m;
- $IPCA_{m-2}$: variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m;
- $IPCA_{mg}$: índice de inflação relativo ao período de apuração, calculado com base nos índices de cada mês que compõe o período de apuração ($IPCA_m$);
- ndu_p : número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m;
- ndu_s : número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m;
- ndm_p : número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);
- ndm_s : número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive);
- k: número de meses que compõem o período de apuração;
- du: número de dias úteis do período de apuração;
- EQA: atualização devida atualizada até o dia do pagamento;
- TLP_{β} : Taxa de Longo Prazo (TLP) apurada no período de atualização, composta pela taxa de juros prefixada vigente para os dias de atraso, quando houver, de que tratam os §§ 5º e 6º do art. 3º ou os incisos I e II, §5º do art. 4º desta Portaria, conforme o caso, e pela taxa referente à variação do IPCA no período de atualização, conforme metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional.

4. Cresol Confederação:

a) Cálculo da equalização devida no dia 1º de cada mês, relativa à MSD das operações contratadas com recursos próprios, constantes da tabela 5 do Anexo II, verificada no mês anterior:

$$EQL = MSD \times [(CF) + (1 + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente ao item "a":

$$EQA = EQLA_1 + EQLA_2$$

$$EQLA_1 = MSD \times \{[(1 + CAT)^{n/DAC} - 1] \times (1 + TMS^*)\}$$

$$EQLA_2 = MSD \times \{(CF) - [(1 + Tx)^{n/DAC} - 1]\} \times [1 + (CF^*)]$$

Legenda:

- DAC = Número de dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- EQL₁ = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;
- EQL₂ = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;
- EQLA₁ = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras, atualizada até o dia do pagamento;
- EQLA₂ = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural, atualizada até o dia do pagamento;
- MSD = Média dos Saldos Diário do período de equalização;

- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da Poupança Rural, na forma unitária, ao ano;
- RDP_A = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;
- Tx = Taxa de juros ao ano, na forma unitária, para o tomador final, podendo ser pré-fixada ou pós-fixada, de acordo com a taxa constante na tabela 5;
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano, na forma unitária;
- CF = Percentual da Taxa Média Selic diária, conforme estabelecido nas tabelas do Anexo II, acumulado diariamente pelo período de equalização, na forma unitária;
- CF* = Percentual da Taxa Média Selic diária, conforme estabelecido nas tabelas do Anexo II acumulado diariamente pelo período de atualização, na forma unitária;
- TMS = Taxa Média Selic efetiva acumulada do período de equalização, na forma unitária;
- TMS* = Taxa Média Selic efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária.

ANEXO II

Limites equalizáveis
Tabela 1 - Bancoob

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	CAT - Agente Operador (a.a)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Pronaf	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	100.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,00%	400.000.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,00%	425.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronaf	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	4.500.000	Txpós: parte fixa de -1,33% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			1,85%	145.500.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			1,85%	4.500.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			1,85%	145.500.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronamp	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	10.000.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronamp	Poupança Rural	RDP	5,00%	1.012.500.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronamp	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	1.950.000	Txpós: parte fixa de 2,50% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			1,85%	63.050.000	7,00%	
Custeio Empresarial	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	10.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Empresarial	Poupança Rural	RDP	5,00%	3.000.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Empresarial	Recursos Próprios	(0,8 x TMS)	1,85%	12.000.000	Txpós: parte fixa de 3,46% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			1,85%	388.000.000	8,00%	

** Taxa pós-fixada e Fator de Atualização Monetária (FAM) calculados conforme Anexo VI desta Portaria.

Tabela 2 - Sicredi

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	CAT - Agente Operador (a.a)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,00%	400.000.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,00%	1.360.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,00%	100.000.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,00%	300.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Empresarial	Poupança Rural	RDP	5,00%	6.300.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronamp	Poupança Rural	RDP	5,00%	3.375.000.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Empresarial	Poupança Rural	RDP	2,80%	200.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronamp	Poupança Rural	RDP	3,25%	150.000.000	7,00%	01/07/2019 a 30/06/2020

Tabela 3 - Banco do Brasil

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	CAT - Agente Operador (a.a)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Pronaf	Poupança Rural	RDP	6,75%	2.050.000.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			6,75%	5.025.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,50%	516.400.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,00%	2.737.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
	IHCD	Conforme § 5º do art. 2º	5,00%	22.380.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,00%	723.620.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,50%	2.520.000	Txpós: parte fixa de -1,33% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,50%	81.480.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Caminhonetes de carga e Motocicletas adaptadas à atividade rural - Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,00%	60.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Tratores e Colheitadeiras - Pronaf	Poupança Rural	RDP	5,00%	1.100.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronamp	Poupança Rural	RDP	6,50%	4.547.100.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronamp	Poupança Rural	RDP	3,60%	650.000.000	7,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Empresarial	Poupança Rural	RDP	6,40%	11.500.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Comercialização -FEE	Poupança Rural	RDP	6,40%	700.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Moderfrota	Poupança Rural	RDP	3,00%	10.000.000	8,50%	01/07/2019 a 30/06/2020
Moderfrota Grandes	Poupança Rural	RDP	3,00%	10.000.000	10,50%	01/07/2019 a 30/06/2020
Moderagro	Poupança Rural	RDP	3,00%	450.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Moderinfra	Poupança Rural	RDP	3,00%	300.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Prodecoop	Poupança Rural	RDP	3,00%	270.000.000	8,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Programa ABC	Poupança Rural	RDP	3,00%	1.200.000.000	7,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Programa ABC - Ambiental	Poupança Rural	RDP	3,00%	150.000.000	5,25%	01/07/2019 a 30/06/2020
PCA	Poupança Rural	RDP	3,00%	450.000.000	7,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
PCA - Até 6.000 ton.	Poupança Rural	RDP	3,00%	200.000.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Inovagro	Poupança Rural	RDP	3,00%	750.000.000	7,00%	01/07/2019 a 30/06/2020

* IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida.

** Taxa pós-fixada e Fator de Atualização Monetária (FAM) calculados conforme Anexo VI desta Portaria.

Tabela 4 - BNDES

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	CAT - Agente Operador (a.a)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Pronaf	FAT ou ordinários BNDES	TLP	5,20%	411.400.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			5,20%	558.100.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronaf	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,80%	9.810.000	Txpós: parte fixa de -1,33% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				317.190.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020

			3,80%	30.000.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				970.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Grupo B - Pronaf	FAT ou ordinários BNDES	TLP	10,90% *	2.100.000	0,50%	01/07/2019 a 30/06/2020
Caminhonetes de carga e Motocicletas adaptadas à atividade rural - Pronaf	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,80%	690.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				22.310.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Tratores e Colheitadeiras - Pronaf	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,80%	30.000.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				970.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Custeio Pronamp	FAT ou ordinários BNDES	TLP	4,00%	290.880.000	6,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronamp	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,60%	10.500.000	Txpós: parte fixa de 2,50% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				339.500.000	7,00%	
Moderfrota	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,00%	195.000.000	Txpós: parte fixa de 3,94% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				6.305.000.000	8,50%	
Moderfrota Grandes	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,00%	32.100.000	Txpós: parte fixa de 5,85% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				1.037.900.000	10,50%	
Moderagro	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	22.500.000	Txpós: parte fixa de 3,46% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				727.500.000	8,00%	
Moderinfra	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	12.960.000	Txpós: parte fixa de 3,46% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				419.040.000	8,00%	
Prodecoop	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	30.450.000	Txpós: parte fixa de 3,46% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				984.550.000	8,00%	
Programa ABC	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	21.000.000	Txpós: parte fixa de 2,50% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				679.000.000	7,00%	
Programa ABC - Ambiental	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	1.380.000	Txpós: parte fixa de 0,82% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				44.620.000	5,25%	
PCA	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	26.550.000	Txpós: parte fixa de 2,50% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				858.450.000	7,00%	
PCA - Até 6.000 ton.	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	8.400.000	Txpós: parte fixa de 1,54% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				271.600.000	6,00%	
Inovagro	FAT ou ordinários BNDES	TLP	3,70%	22.500.000	Txpós: parte fixa de 2,50% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				727.500.000	7,00%	

*Este valor corresponde à soma de 4,9% a.a. a título de remuneração pela operação de financiamento e 6% a.a. a título de remuneração pela aplicação da metodologia do microcrédito produtivo orientado.

** Taxa pós-fixada e Fator de Atualização Monetária (FAM) calculados conforme Anexo VI desta Portaria.

Tabela 5 - Cresol Confederação

Linha de Financiamento	Fonte de Recursos	Custo de Fonte de Recursos	CAT - Agente Operador (a.a)	Limite Equalizável (R\$)	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Pronaf	Recursos Próprios	0,98*TMS	3,99%	100.000.000	3,00%	01/07/2019 a 30/06/2020
			3,99%	300.000.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020
Investimento Pronaf	Recursos Próprios	0,98*TMS	3,99%	1.500.000	Txpós: parte fixa de 0,20% acrescida do FAM**	01/07/2019 a 30/06/2020
				48.500.000	4,60%	01/07/2019 a 30/06/2020

** Taxa pós-fixada e Fator de Atualização Monetária (FAM) calculados conforme Anexo VI desta Portaria.

ANEXO III

Ação Orçamentária	Sequencial*	Data da Atualização	Período Referência	de	Número Contratos	de	MSD	Equalização Devida Nominal	Equalização Devida Atualizada

*Sequencial: código identificador do saldo equalizável

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{i=1}^N (1 + CF_{di}) \right]$$

$$CF_d = \left[(1 + CF)^{\frac{1}{DAC}} \right] - 1$$

Legenda:

- EQA = Equalização devida atualizada;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- N = Número de dias corridos do período de atualização, que deverá desconsiderar os dias em que, porventura, houver interrupção da atualização;
- CF_{di} = Custos das Fontes vigentes no período de atualização, ao dia, na forma unitária;
- CF = Custos das Fontes vigentes no período de atualização, ao ano, na forma unitária;
- CF_d = Custos das Fontes, ao dia, na forma unitária.

ANEXO VI

Taxa de juros pós-fixadas - $Tx_{pós}$:

$$Tx_{pós} = \{[(1 + PF)] * [FAM]\} - 1$$

$$FAM = \left(\prod_{m=1}^k FAM_m \right)^{\frac{252}{du}}$$

$$FAM_m = (1 + \pi_{m-2})^{\frac{ndu_p}{ndm_p}} \times (1 + \pi_{m-1})^{\frac{ndu_s}{ndm_s}}$$

Legenda:

- $Tx_{pós}$: Taxa de juros pós-fixada ao ano, na forma unitária, para o tomador final;
- PF: Parte fixa ao ano da taxa pós-fixada constante nas tabelas do Anexo II, na forma unitária;
- FAM_m : FAM relativo ao mês m;
- FAM: fator ao ano, relativo ao período de apuração;
- Π_{m-1} : variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m;

- Π_{m-2} : variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ao mês, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m;
- ndu_p : número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m;
- ndu_s : número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m;
- ndm_p : número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);
- ndm_s : número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive);
- k: número de meses que compõem o período de apuração;
- du: número de dias úteis do período de apuração.

ANEXO VII

Média de Saldos Diários - MSD:

$$MSD = \frac{\sum_{i=1}^C \sum_{t=1}^n S_{ti}}{n}$$

Legenda:

- MSD = Média dos saldos diários dos financiamentos rurais adimplentes que fazem jus à subvenção de equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra;
- S_{ti} = Saldo diário apurado no dia t para o contrato i, calculado conforme metodologia constante no art. 2º da Resolução CMN nº 4.174, de 27 de dezembro de 2012, ou outra que vier a substituí-la;
- i = identificador do contrato;
- C = Número de contratos vigentes ao longo do período de equalização;
- t = número do dia do período de apuração;
- n = Número total de dias corridos do período de equalização.